

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Deliberação N.º 1.093/2014 – DS/CMDCA

**Dispõe sobre alteração no Regimento
Interno para tratar da composição do
CMDCA-Rio**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005,

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, constituído, paritariamente, por representantes do Poder Executivo e de organizações representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.

DELIBERA:

Art. 1º – Alterar o artigo 4º, parágrafo II da Deliberação 903/2011 AS/CMDCA, que trata da composição do CMDCA-Rio, para ampliar a possibilidade de representação de órgãos do Poder Público, conforme segue:

a) Secretarias Municipais:

Controladoria Geral do Município - CGM
Gabinete do Prefeito - GBP
Procuradoria Geral do Município - PGM
Secretaria Especial de Abastecimento e Segurança Alimentar - SEAB
Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia - SECT
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Secretaria Municipal de Administração - SMA
Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Secretaria Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL
Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Secretaria Municipal de Governo - SMG
Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC
Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SMTE
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

b) Autarquias

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio
Instituto Eixo Rio
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP

c) Fundações

Fundação Cidade das Artes
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Fundação João Goulart - FJG
Fundação Parques e Jardins - FPJ
Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014.

José Pinto Monteiro
Presidente do CMDCA-Rio